

RELATÓRIO DIAGNÓSTICO MODELO

Esse documento exemplifica como deve ser interpretado um relatório modelo de análise da qualidade dos dados do PGD recebidos via API. O objetivo desse exemplo é auxiliar a Instituição a compreender as informações recebidas, corrigir e melhor dos dados enviados via API.

O relatório da Entidade fictícia X, código da unidade autorizadora é 123, usado nessa análise está disponibilizado nesse link.

Os dados da API foram extraídos em 12/08/2025, às 14h, e referem-se aos participantes e às unidades instituidoras às quais estão vinculados.

Os dados do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape) se referem ao mês de junho/2025 e estão em conformidade com o Painel de Pessoas em PGD na APF.

A extração de dados referentes às Unidades instituidoras comunicadas ao Comitê foi realizada em 12/08/2025 e está em conformidade com o Painel de Implementação.

COLUNA CÓD UA	Código da unidade organizacional (UORG) no Siape corresponde à Unidade de autorização.
COLUNA CRITÉRIOS	Referente aos 3 critérios da fase 2 de Monitoramento do envio de dados da API: Envio integral dos dados, Abrangência institucional e Cobertura dos participantes
COLUNA CONTEÚDO	Classificação dos indicadores obtidos na análise e contagem dos dados enviados via API e Siape.
COLUNA INDICADOR	Medida quantitativa obtida na análise e contagem dos dados enviados via API e Siape, que informa a quantidade de dados válidos enviados via API.
COLUNA VALOR	Valor do indicador obtido através da contagem dos dados enviados via API.
COLUNA INTERPRETAÇÃO	Traz explicações de como os dados do relatório diagnóstico devem ser interpretados, considerações e limitações sobre os dados e recomendação de ações de correção.

Observação: O relatório diagnóstico da instituição que, até a data de extração, não enviou via API as 6 tabelas obrigatórias conterá menos Conteúdos e Indicadores quando comparado a esse Relatório modelo, pois, nesses casos, não houve dados disponíveis para a análise completa dos Critérios e contabilização dos Indicadores.

Código UA	Critérios	Conteúdo	Indicador	Valor	Interpretação
Informações gerais	Documentos relacionados	Fases de monitoramento - API de dados do PGD			
Informações gerais	Documentos relacionados	Orientações para leitura do Relatório Diagnóstico			
Informações gerais	Documentos relacionados	Relatório Diagnóstico Modelo			
Informações gerais	Dados da API	Extração em 12/08/2025 às 14h			
Informações gerais	Dados da API	Relação dos participantes e das unidades instituidoras informados na API < https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/programa-de-gestao/monitoramento-api >			Os dados desse relatório consideram somente as informações enviadas via API até essa data. Para comparação entre as bases, considere a divergência das datas de extração. Para conferência dos dados enviados via API, acesse a relação dos participantes e unidades instituidoras.
Informações gerais	Dados do Siape	Extração referente ao mês de junho/2025			
Informações gerais	Dados do Siape	Fonte: https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/programa-de-gestao/painel_pessoas_em_PGD_APF			Os dados desse relatório consideram as informações de participação do PGD realizadas no módulo Líder do SouGov que alimenta o Siape no mês referenciado e estão no Painel de Pessoas em PGD na APF. Para comparação entre as bases, considere a divergência das datas de extração. Alterações na situação de participação no PGD realizadas no Siape serão visualizadas no Painel de Pessoas em PGD na APF (relação de agentes públicos) somente 2 meses depois. Para conferência dos dados do Painel, acesse a relação de pessoas em PGD na APF.
Informações gerais	Dados do Siape	Relação das pessoas em PGD na APF < https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/programa-de-gestao/monitoramento-api >			
Informações gerais	Painel de Implementação	Extração referente às Unidades instituidoras comunicadas ao Comitê realizada em 12/08/2025			O Painel de Implementação é consolidado pelo MGI com base nas informações enviadas ao Comitê Executivo do PGD (CPGD) pelas instituições participantes. O painel é atualizado automaticamente a cada 24 horas, porém a alteração das informações na fonte dos dados

	Informações gerais	Painel de Implementação	Fonte: https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/programa-de-gestao/painelimplementacaopgd		<p>depende do processamento manual das solicitações enviadas ao CPGD.</p> <p>Os dados desse relatório consideram somente as informações enviadas para ao Comitê até o dia anterior a essa data.</p> <p>Para conferência das Unidades Instituidoras comunicadas ao Comitê, consulte esse Painel.</p>
	Informações gerais	Dúvidas	Em caso de dúvidas, entre em contato com pgd@gestao.gov.br.		<p>Não serão aceitas solicitações de atualização dos valores dos indicadores desse relatório para outras datas. As listas de dados enviados via API e de participantes do PGD estão disponíveis nos endereços citados; não serão enviadas listas individualizadas para as instituições. Não serão publicadas ou enviadas listas de planos de trabalho e de entrega enviados via API. Quaisquer outras dúvidas, entre em contato exclusivamente por e-mail. Utilize o assunto "Relatório diagnóstico"</p>
123	Envio integral de dados	Tabelas	Tabela PARTICIPANTE enviada (sim =1 e não =0)	1	<p>Das 6 tabelas de envio obrigatório, a unidade autorizadora nº 123, enviou somente 4: a de participante, a de plano de trabalho, a de contribuição e a de avaliação de registro de execução.</p>
123	Envio integral de dados	Tabelas	Tabela PLANO_ENTREGAS enviada (sim =1 e não =0)	0	
123	Envio integral de dados	Tabelas	Tabela ENTREGA enviada (sim =1 e não =0)	0	<p>Parâmetro de conformidade: Considera-se o envio integral de dados quando as 6 tabelas de dados são encaminhadas via API.</p>
123	Envio integral de dados	Tabelas	Tabela PLANO_TRABALHO enviada (sim =1 e não =0)	1	<p>Ação: A Entidade deve regularizar a situação, rotinizando o encaminhamento das tabelas PLANO_ENTREGAS e ENTREGAS, de forma que o envio seja feito em relação a todas as 6 tabelas</p>
123	Envio integral de dados	Tabelas	Tabela CONTRIBUICAO enviada (sim =1 e não =0)	1	<p>Notas: O relatório não faz a análise de quantos registros foram enviados por tabela ou da qualidade dos dados enviados. A avaliação da quantidade e qualidade dos dados será realizada nas fases seguintes de monitoramento da API.</p>
123	Envio integral de dados	Tabelas	Tabela AVALIACAO_REGISTRO_EXECUCAO enviada (sim =1 e não =0)	1	
123	Abrangência institucional	Unidades instituidoras no Painel de Implementação	Núm. unidades instituidoras comunicadas ao Comitê	15	<p>Considerando os atos comunicados até 12/08/2025, no Painel de Implementação, consta que a unidade autorizadora nº 123 comunicou ao Comitê 15 atos de instituição, ou seja, há 15 unidades instituidoras nessa Entidade fictícia X.</p> <p>Parâmetro de conformidade: Para conferir completa abrangência institucional, o número de unidades instituidoras constantes no Painel de Implementação deve ser igual ao número de unidades instituidoras informadas na API.</p> <p>Ação: A Entidade deve verificar o Painel de Implementação e checar se todos os atos de instituição publicados e vigentes foram comunicados ao Comitê, conferindo a quantidade de unidades instituidoras e suas identificações. Se for identificado ato publicado que não esteja listado no painel de implementação, enviar um e-mail para o Comitê Executivo do PGD (comitepgd@gestao.gov.br) com o link do respectivo ato"</p> <p>Notas: O relatório não faz análise do conteúdo exigido pela IN nº 24/2023 para o ato de instituição ou verificação da data de publicação para que seja considerado um ato válido, somente conta o número de atos comunicados ao Comitê por e-mail. Cada ato de instituição se refere a uma unidade instituidora. É comum que o PGD tenha sido instituído de forma única na Instituição, ou seja, há instituições que possuem uma única unidade instituidora. Unidades instituidoras não se confundem com unidades de execução ou unidades de lotação.</p>

123	Abrangência institucional	Unidades instituidoras informadas na API	Total de unidades instituidoras informadas na API	21	<p>Considerando as informações enviada via API até 12/08/2025 às 14h, consta no relatório que há 21 unidades instituidoras informadas na API. Ou seja, no cadastro dos participantes com situação ativa (campo situação = 1 na tabela PARTICIPANTE) da Entidade fictícia X, há 21 códigos diferentes de unidades instituidoras.</p> <p>Parâmetro de conformidade: O número de unidades instituidoras informadas na API deve ser igual ao número de unidades instituidoras contantes no Painel de Implementação.</p> <p>Ação: Como foram comunicadas ao Comitê 15 unidades instituidoras nessa Entidade fictícia X e há 21 unidades instituidoras vinculadas aos participantes informados na API, a Entidade fictícia X deve corrigir essa divergência. A Entidade fictícia X deve verificar se a falha está na comunicação dos atos de instituição e, portanto, deve comunicar ao Comitê os 6 atos de instituição faltantes no Painel de Implementação, ou deve corrigir o cadastro dos participantes que estão vinculados a essas 6 unidades instituidoras inexistentes.</p> <p>Notas: O número de unidades instituidoras vinculadas aos participantes na API deve ser igual ao número de unidades instituidoras comunicadas ao Comitê, a partir do envio dos atos de instituição. Somente é considerada Unidade Instituidora aquela que possui ato de instituição publicado com conteúdo em conformidade com a IN nº 24/2023. Para essa comparação, consulte a relação de unidades instituidoras informadas na API no link e o Painel de Implementação (aba Unidades Instituidoras).</p>
123	Cobertura de participantes	Plano de entregas	Núm. Unidades Executoras informadas na API	327	<p>Considerando a extração da API no dia 12/08/2025, às 14h, a Entidade fictícia X havia registrado 327 unidades executoras na tabela plano_entregas. No entanto, uma análise dos planos de entrega a partir de maio de 2025 revelou que 36 unidades executoras não têm um plano de entrega válido registrado na API e que, dos planos de entrega válidos, 11 estão com avaliação pendente, já que o prazo para avaliar é de até 30 dias após a data de término do plano.</p>
123	Cobertura de participantes	Plano de entregas	Núm. Unidades Executoras que não possuem registro plano de entregas válido a partir de maio/25	36	<p>Parâmetro de conformidade: Todas as unidades executoras da Unidade autorizadora que possuem participantes vinculados devem possuir planos de entrega em execução informados na API. Os planos de entrega devem ser avaliados até 30 dias após seu término.</p> <p>Ação: A Entidade deve conferir as unidades executoras que possuem participantes vinculados e providenciar que todas possuam planos de entrega em execução informados na API, bem como, avaliar os planos de entrega no prazo de até 30 dias após seu término.</p>
123	Cobertura de participantes	Plano de entregas	Núm. planos de entrega com avaliação pendente a partir de maio/25	11	<p>Notas: Para que um plano de entrega seja considerado válido, ele precisa ter começado em ou depois de 31 de julho de 2023 e ter uma duração máxima de 365 dias. Essa duração é calculada pela diferença entre a data de término e a data de início do plano. Um plano de entrega é considerado avaliado quando seu status na API é igual a 5. A avaliação deve ser feita em até 30 dias após a data de término do plano. Essa análise se concentrou apenas nos planos de entrega com data de término a partir de 1º de maio de 2025.</p>
123	Cobertura de participantes	Participantes incluídos na API	Total CPFs+matricula_siape únicos e ativos (participantes) informados na API (sem repetição)	4878	<p>Considerando as informações enviada via API até 12/08/2025 às 14h, a Entidade fictícia X possui 4878 participantes ativos (campo situação = 1 na tabela PARTICIPANTE) informados na API com as seguintes modalidades de execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 792 em regime presencial b) 2120 em regime de teletrabalho parcial c) 1938 em regime de teletrabalho integral d) 12 em regime de teletrabalho no exterior (art. 12, VIII) e) 16 em regime teletrabalho no exterior (art. 12, §7º)
123	Cobertura de participantes	Participantes incluídos na API	Total de participantes únicos e ativos em regime presencial informados na API	792	

123	Cobertura de participantes	Participantes incluídos na API	Total de participantes únicos e ativos em regime de teletrabalho parcial informados na API	2120	Parâmetro de conformidade: O número de participantes informados na API deve ser igual ao número de participantes Em PGD registrados no Siape, respeitadas as divergências nas datas de atualização das bases e eventuais afastamentos e movimentações dos participantes que impedem a execução de planos de trabalho. As modalidades de execução informadas na API devem coincidir com as modalidades de execução registradas no Siape para cada participante do PGD.
123	Cobertura de participantes	Participantes incluídos na API	Total de participantes únicos e ativos em regime de teletrabalho integral informados na API	1938	Ação: Todos os participantes estarão dispensados do registro de controle de frequência e assiduidade, na totalidade da sua jornada de trabalho, qualquer que seja a modalidade e o regime de execução (Art. 8º, IN 24/2023). Em contrapartida, é de responsabilidade dos participantes do PGD, entre outros deveres, assinar e cumprir o plano de trabalho e o TCR (Art. 26, I, IN 24/2023). Por isso, havendo mais participantes “Em PGD” informados no Siape do que informados na API, a Entidade deve cadastrar na API a totalidade de participante “Em PGD” informados no Siape. No caso de haver mais participantes informados na API que participantes “Em PGD” informados no Siape, a Entidade deve confirmar se todos os participantes informados na API estão cadastrados corretamente no Siape, através do módulo Líder do SouGov, como participantes do PGD e com a modalidade de execução informada no Siape igual ao acordado no TCR.
123	Cobertura de participantes	Participantes incluídos na API	Total de participantes únicos e ativos em regime de teletrabalho no exterior (art. 12, VIII) informados na API	12	
123	Cobertura de participantes	Participantes incluídos na API	Total de participantes únicos e ativos em regime de teletrabalho no exterior (art. 12, §7º) informados na API	16	Notas: Nesse quantitativo foram desconsiderados os registros repetidos de participantes. No caso de participantes repetidos, foi considerada a modalidade de execução referente ao participante com a data de inserção mais recente na API.
123	Cobertura de participantes	Plano de trabalho	Núm. participantes únicos e ativos informados na API	4878	Até 12/08/2025, às 14h, analisamos os planos de trabalho da Entidade fictícia X a partir de maio de 2025. Desse universo de 4.878 participantes, apenas 3.526 possuem ao menos um plano de trabalho em execução registrado na API. Além disso, nesse mesmo período, 141 participantes não têm nenhum plano de trabalho em execução ou concluído e há 587 planos de trabalho pendentes de avaliação, ou seja, que não possuem avaliação do registro de execução no prazo estabelecido pela IN nº 24/2023.
123	Cobertura de participantes	Plano de trabalho	Núm. participantes únicos e ativos com pelo menos 1 plano de trabalho em execução a partir de maio/25	3526	Parâmetro de conformidade: Todas os participantes precisam ter plano de trabalho informado na API ao longo do período que estiverem participando do PGD. No caso de eventuais afastamentos legais, como férias, feriados e licenças, a carga horária disponível no plano de trabalho deve ser ajustada. A avaliação da execução do plano de trabalho deve ocorrer em até 20 dias após a data limite do registro feito pelo participante. Para planos de trabalho com duração igual ou inferior a 30 dias, o registro de execução deve ser efetuado em até 10 dias após a data término do plano; para os demais casos, o registro deve ocorrer até o 10º dia do mês subsequente.
123	Cobertura de participantes	Plano de trabalho	Núm. participantes únicos e ativos sem plano de trabalho em execução ou concluído a partir de maio/25	141	Ação: A Entidade deve providenciar que todos seus participantes do PGD, salvo exceções em lei, possuam planos de trabalho em execução durante todo o período de participação. Além disso, os participantes devem manter o registro de execução dos planos de trabalho e as chefias realizar avaliação da execução dos planos de trabalho, nos prazos estabelecidos na IN nº 24/2023. Notas: Para que um plano de trabalho seja considerado válido, a data de início deve ser igual ou maior que 31 de julho de 2023 e ter uma duração máxima de 365 dias. Essa duração é calculada pela diferença entre a data de término e a data de início do plano. Essa análise se concentrou apenas nos planos de trabalho com data de término a partir de 1º de maio de 2025. São considerados planos de trabalho avaliados aqueles que possuem registro de avaliação de execução. Participantes ocupantes de cargos dispensados do controle de frequência, nos termos do Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995, alterado pelo Decreto 12.093, de 3 de julho de 2024, estão dispensados da obrigatoriedade do registro de plano de trabalho.
123	Cobertura de participantes	Plano de trabalho	Núm. planos de trabalho pendentes de avaliação a partir de maio/25	587	

123	Cobertura de participantes	Comparativo API e Siape	Total de participantes únicos e ativos com a modalidade de execução informada na API igual à informada no Siape	4252	<p>Considerando as informações enviadas via API até 12/08/2025 às 14h e a extração de dados no Siape referentes ao mês de junho/2025, dos 4878 participantes ativos (campo situação = 1 na tabela PARTICIPANTE) informados na API da Entidade fictícia X:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 4252 participantes possuem a modalidade de execução informada na API igual à informada no Siape b) 208 participantes possuem a modalidade de execução informada na API divergente da informada no Siape c) 111 participantes são informados na API com alguma modalidade de execução, mas não há informação no Siape sobre participação no PGD d) 307 participantes são informados na API com alguma modalidade de execução mas estão registrados no Siape como "Não participa do PGD"
123	Cobertura de participantes	Comparativo API e Siape	Total de participantes únicos e ativos com a modalidade de execução informada na API divergente da informada no Siape	208	<p>Parâmetro de conformidade: As modalidades de execução informadas na API e, portanto acordadas no TCR, devem coincidir com as modalidades de execução registradas no Siape para cada participante do PGD, respeitadas as divergências nas datas de atualização das bases. Não deve haver na API participantes registrados no Siape como "Não participa do PGD".</p>
123	Cobertura de participantes	Comparativo API e Siape	Total de participantes únicos e ativos informados na API mas sem informação no Siape sobre participação no PGD	111	<p>Ação: A Entidade deve corrigir todas as situações de divergência entre a modalidade de execução informada na API e a registrada no Siape. A Entidade deve completar a situação de participação no PGD no Siape, através do módulo Líder do SouGov, de todos seus agentes. Somente é necessário o envio de informações via API de participantes que vinculados efetivamente ao PGD. A Entidade deve verificar se é necessário o ajuste da modalidade de execução na API na tabela PARTICIPANTE ou o ajuste da modalidade de execução no Siape. Alterações na situação de participação no PGD realizadas no Siape serão visualizadas no Painel de Pessoas em PGD na APF (relação de agentes públicos) somente 2 meses depois.</p>
123	Cobertura de participantes	Comparativo API e Siape	Total de participantes únicos e ativos informados na API mas registrados no Siape como "Não participa do PGD"	307	<p>Notas: Nesse quantitativo foram desconsiderados os registros repetidos de participantes. No caso de participantes repetidos, foi considerada a modalidade de execução referente ao participante com a data de inserção mais recente na API. A modalidade de execução informada na API deve estar conforme ao TCR pactuado: essa informação deve ser a mesma cadastrada no módulo Líder do SouGov. Alterações na situação de participação no PGD realizadas no Siape, através do módulo SouGov posterior a junho/2025 não são contabilizadas nesse quantitativo. Para essa comparação, consulte a relação de participantes informados na API no link e o Painel de Pessoas em PGD na APF (relação de agentes públicos).</p>
123	Cobertura de participantes	Participantes registrados no Siape	Total de vínculos no Siape (Painel de Pessoas em PGD na APF)	5421	<p>Considerando a extração de dados no Siape referentes ao mês de junho/2025, Entidade X possui 5421 vínculos no Siape, desses:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 42 participantes sem informação no Siape sobre participação no PGD b) 990 participantes registrados no Siape como "Não participa do PGD" c) 4389 participantes registrados no Siape como "Em PGD" <p>Desses, 4389 participantes registrados no Siape como "Em PGD":</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 633 em regime presencial b) 2018 em regime teletrabalho parcial c) 1717 em regime teletrabalho integral d) 10 em regime teletrabalho no exterior (art. 12, VIII) e) 11 em regime teletrabalho no exterior (art. 12, §7º)
123	Cobertura de participantes	Participantes registrados no Siape	Total de participantes registrados no Siape em regime presencial	633	<p>Parâmetro de conformidade: O número de participantes Em PGD registrados no Siape deve ser igual ao número de participantes informados na API, respeitadas as divergências nas datas de atualização das bases e eventuais afastamentos e movimentações dos participantes que impedem a execução de planos de trabalho. As modalidades de execução registradas no Siape devem coincidir com as modalidades de execução informadas na API para cada participante do PGD, ou seja, acordadas no TCR. Não deve haver na API participantes registrados no Siape como "Não participa do PGD". Não deve haver participantes sem informação no Siape com relação à participação no PGD.</p>
123	Cobertura de participantes	Participantes registrados no Siape	Total de participantes registrados no Siape em regime teletrabalho parcial	2018	

123	Cobertura de participantes	Participantes registrados no Siape	Total de participantes registrados no Siape em regime teletrabalho integral	1717	Ação: A Entidade deve completar a situação de participação no PGD no Siape, através do módulo Líder do SouGov, de todos seus agentes. A participação no PGD e a modalidade de execução registrada no Siape deve estar conforme ao TCR pactuado. Alterações na situação de participação no PGD realizadas no Siape serão visualizadas no Painel de Pessoas em PGD na APF (relação de agentes públicos) somente 2 meses depois.
123	Cobertura de participantes	Participantes registrados no Siape	Total de participantes registrados no Siape em regime teletrabalho no exterior (art. 12, VIII)	10	Notas: Esse quantitativo é o mesmo do Painel de Pessoas em PGD na APF, que contabiliza o número de vínculos e não CPF. Uma pessoa pode possuir dois ou mais vínculos com a APF. Para a contagem de pessoas da base Siape, são excluídos os estagiários e os agentes públicos alocados em “unidades de afastamento”.
123	Cobertura de participantes	Participantes registrados no Siape	Total de participantes registrados no Siape em regime teletrabalho no exterior (art. 12, §7º)	11	